



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

Tramita junto ao Município de Ibiá o Pregão eletrônico nº 046/2023, P.A.L 115/2023 que tem como objeto a aquisição de Ibiá/MG.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93.

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Súmulas nº 346 e 473 do STF.

Considerando que o vício não se trata de mera discordância formal, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de sua ilegalidade.

Considerando que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação causaria lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da legalidade e publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Considerando o que consta dos presentes autos, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, e **anulo** o Pregão Eletrônico nº 046/2023, tendo como fundamento a inexistência de publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União.

Ibiá, 20 de dezembro de 2023.

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal